Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 05 de abril de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 15.188,75 (quinze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei de Crédito Especial por redução de dotação, servirá como contrapartida, para Pavimentação da Rua Ramão Perez – Contrato de Repasse OGU 845389/2017.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3785

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 15.188,75, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 15.188,75 (quinze mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.....R$ 15.188,75
U.Orç. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos.....R$ 15.188,75
15– Urbanismo
452 – Serviços Urbanos
0058 – Melhorias das Vias Urbanas
Projeto 1.267 – Contrapartida Pavim. da Rua Ramão Perez – Contrato de Repasse OGU 845389/2017.....R$ 15.188,75
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 15.000,00
4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 188,75

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 15.188,75

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 12- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 15.188,75
U.Orç.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R$ 15.188,75
Atividade 2.121-Reserva de Contingência.....R$ 15.188,75
9.9.99.99.99.00.00-Reserva de contingência e Reserva do RPPS.....R$ 15.188,75

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 15.188,75

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Alegre/RS
Rua dos Andradas, 1000 – 8º andar
90.020-007 – Porto Alegre - RS

Ofício nº 0122 / 2019 / GIGOV/PO

Porto Alegre, 18 de fevereiro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comercio, 566
CEP: 96750-000 – Butiá – RS

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo – Portaria 424/2016.**
Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 845389/2017/MCIDADES - Operação 1040827-85 - Programa Planejamento Urbano – Implantação de pavimentação em via pública urbana**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2 Considerando as normas previstas na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, 30/12/2016, esta operação está enquadrada no **Nível I**, o que implica na impossibilidade de alteração do projeto ora aprovado.

2.1 Diante desse novo regramento legal, destacamos algumas observações importantes:

- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação (alterações do escopo) dos projetos de engenharia;
- É vedada a reprogramação (pequenos ajustes ou adequações) dos contratos enquadrados nos Níveis I e IV;
- É vedado o início da execução de novos instrumentos e a liberação de recursos pelos Ministérios, caso o Contratado tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Para operações relativas a obras e serviços de engenharia, o desbloqueio de recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de boletim de medição com valor superior a 10% (dez por cento) do menor valor previsto para o nível da operação (Ex.: BM com valor mínimo de R$ 25.000,00 para contratos do Nível I);
- É vedada a utilização de rendimentos para contratos de qualquer Nível;
- É prevista a extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, que ainda não tenham execução física aferida.

CAIXA

3. A partir da presente data, o Município deverá dar início ao processo licitatório, o qual deverá manter correspondência com as especificações técnicas, orçamentos e projetos apresentados e aceitos.

3.1 Destacamos que o valor de investimento (VI) aprovado é **R$ 379.719,35** e que o valor do resultado da licitação não poderá excedê-lo, conforme orientação da Advocacia Geral da União e determinação da Casa Civil.

3.2 Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe, exclusivamente, aos Proponentes das operações, os quais deverão atender à Lei 8.666/93, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3.3 No caso de operações enquadradas no Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 a 67 da Portaria 424/2016), as obras e serviços devem ser licitados, obrigatoriamente, pelo regime de empreitada por preço global.

3.4 Os editais de licitação para consecução do objeto contratado somente estarão aptos se publicados **após** o aceite do projeto técnico pela CAIXA.

3.5 Concluído o processo licitatório, faz-se necessária a inclusão das informações no Portal de Convênios (SICONV), abas "Processo de Execução" e "Contratos/Subconvênio", bem como o envio de todos os documentos conforme *Check List* disponibilizado por esta REGOV.

4 A autorização para início da execução do objeto somente será emitida pela CAIXA após a liberação dos recursos referentes à primeira parcela de repasse da União, conforme determina a Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424/2016.

4.1 Para a autorização do início das obras, a Prefeitura deverá apresentar, também, a PLE, aba "Eventograma", com os valores do orçamento resultante da licitação.

5 Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Nicole E. de Lima
Assistente Pleno

Arthur Fernandes de Souza
Coordenador de Filial
Gerência Executiva e Negocial de Governo Porto Alegre/RS

fechar X

Loading Image...

ARRETO COSTA

7

6.18 Sair do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar Proposta

Consultar Proposta

56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
Convênio 845389/2017
Dados da Proposta
Plano de Trabalho
Requisitos
Projeto Básico/Termo de Referência
Programas Concedente
Participantes Convenente

Modalidade	Contrato de Repasse.	Enviada para mandatária?	Sim	Situação no SIAFI	Enviado para o SIAFI - 2017NS021037
Situação de Contratação Atual	Normal				
Situação	Em execução				
	Empenhado	sim	Publicação	Publicado	
Número do Convênio	845389/2017	Número da Proposta	025457/2017		
Número Interno do Órgão	25457/2017				
Número do Processo	0254572017				

Lista de Documentos Digitalizados

Nome Arquivo	Data Upload	
Com Celeb 845389.pdf	29/11/2017	Baixar
CT e Publicação 845389-2017.pdf	27/04/2018	Baixar

Proponente: CNPJ 88.117.718/0001-03 - MUNICIPIO DE BUTIA — Detalhar

Executores

Nenhum registro foi encontrado.

Fundamento Legal: Decreto 6170/07

Órgão: 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES

Justificativa: MUNICÍPIO: BUTIÁ esta localizado na microrregião de São Jerônimo na Região Metropolitana de Porto Alegre no Estado do RS. Área de 768,889 km². Com população de 20.406 habitantes e IDH 0,689 (IBGE, 2010). Tem como principais atividades econômicas a agricultura e a pecuária, destacando-se a mineração de carvão. OBJETO: Implantação de pavimentação em via pública urbana. OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal e interfederativa para o desenvolvimento urbano integrado e com participação social, através de Ações de Infraestrutura Urbana. A RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA, apresentada está de acordo com o APOIO À POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e as diretrizes do programa de PLANEJAMENTO

URBANO do Ministério das Cidades do Governo Federal, assim como está adequada aos parâmetros técnicos na sua especificação. JUSTIFICATIVA: No município de Butiá - RS existem inúmeras vias sem pavimentação que servem de acesso aos moradores para suas próprias residências e dentro da localidade. A dificuldade de locomoção dos moradores ocasionada pela má qualidade do piso natural que dependendo do período do ano se torna intransitável com o acúmulo de água, lixo e o crescimento de vegetação rasteira, se justificando assim a urbanização dessas áreas degradadas. Estas melhorias ajudarão, também a diminuir o índice de doenças transmissíveis através de meios hídricos durante o período chuvoso ou pelo acúmulo de poeira verificada durante o período seco. RESULTADOS ESPERADOS: Melhoria no deslocamento das pessoas, propiciando o desenvolvimento econômico e facilitando o deslocamento dos moradores das ruas contempladas e também para realçar e oportunizar ao município uma melhor infraestrutura urbana. PÚBLICO ALVO BENEFICIADO: Será diretamente beneficiada toda a população de aproximadamente 20.000 habitantes. O valor proposto baseou-se em pesquisas por meio eletrônico/internet e consulta a empresas de prestação do referido serviço. RECURSO: Emenda parlamentar 19830003 – Dep. Fed. Maria do Rosário– R$ 394.200,00.

Categorias	
Objeto do Convênio	Implantação de pavimentação em via pública urbana.
Capacidade Técnica e Gerencial	Em conformidade com o que estabelece o artigo 16, inciso V, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, DECLARO que esta Prefeitura dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem a licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Arquivos Anexos - Capacidade Técnica e Gerencial

Nome Arquivo	Data Upload	
deccapacidadetecnica.pdf	28/03/2017	Baixar
declaracao tecnica.pdf	17/04/2017	Baixar

OBTV

Opera por OBTV	Sim	Permite OBTV do tipo "OBTV para o Convenente"	Não

Dados Bancários

Banco	CAIXA ECONOMICA FEDERAL		
Agência	1762-0	Conta	0066470640
Situação	Conta Pendente de Regularização	Data da Última Modificação	04/05/2017 00:00:00
Descrição	O SICONV recebeu o número da conta-corrente do convênio. Para regularizar esta conta, o Convenente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários, conforme orientação da própria instituição.		

Datas

Data da Proposta	27/03/2017
Data Assinatura	21/11/2017
Convênio publicado no DOU em	01/12/2017
Data Início de Vigência	21/11/2017
Data Término de Vigência Atual	31/10/2019
Data Limite p/ Prestação de Contas	30/12/2019

Valores

R$ 379.718,75 Valor Global

R$ 364.530,00 Valor de Repasse

R$ 15.188,75 Valor da Contrapartida

R$ 15.188,75 Valor Contrapartida Financeira

R$ 0,00 Valor Contrapartida Bens e Serviços

R$ 0,00 Valor de Rendimentos de Aplicação

Anexos de comprovação da contrapartida

Nome	
deccontrapartida.pdf	Baixar Contrapartida

Cronograma orçamentário do valor do repasse

Ano	Valor (R$)

Ano	Valor (R$)
2017	R$ 364.530,00